



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 1 de dezembro de 2020

Ano III - Edição nº 00408 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- PE 010-2020 - AVISO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.
PE-008-2020 - RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
PE 008-2020 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001.
- RESOLUÇÃO Nº 007/2020
- AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55

AVISO DE ANULAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA**, por meio de seu Presidente, **TORNA NULO OU SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**, no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, de data de 23 de novembro de 2020, Edição nº 00404, Caderno 1, do **EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro de PVC a serem executados no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA.

Itabuna – BA, 30 de novembro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER:50323075568
Assinado de forma digital por RICARDO DANTAS XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2020

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA – BA

ORIGEM: LICITANTE

DATA DO QUESTIONAMENTO: 12/11/2020

OBJETO DO CERTAME: CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR MÓDULOS ESPECIALIZADOS, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO; TREINAMENTO DE USUÁRIOS; MIGRAÇÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); ATUALIZAÇÃO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS E ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL.

1. PRELIMINARES

Trata-se de Processo Administrativo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que visa a contratação de empresa especializada em sistemas eletrônicos, *softwares*.

Sobre a possibilidade de questionamento do Pregão, assim dispõe o Edital:

1.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao objeto deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail pregao@cmvitabuna.ba.gov.br, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

1.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.11. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como serão disponibilizadas no Diário Oficial da CMVI.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados através do e-mail pregao@cmvitabuna.ba.gov.br de segunda a quinta-feira, exceto feriados, das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

21.2 Da fase de abertura até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

21.3 As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de e-mail encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.

Imperioso destacar que a autora do Pedido de Esclarecimento não será aqui citada com o objetivo de não prejudicar o sigilo das interessadas em concorrer ao certame.

Dito isto, a sessão de julgamento estava prevista para se realizar a partir das 08hs30min do dia 17/11/2020, uma terça-feira. O prazo para recebimento de qualquer impugnação, conseqüentemente, se encerrou às 08hs29min do dia 13/11/2020.

O pedido em apreciação foi apresentado às 18hs05min do dia 10/11/2020, sendo, portanto, tempestivo.

Tendo em vista o elevado conteúdo técnico dos questionamentos, não foi possível fazer a avaliação no prazo previsto no Edital, mesmo porque tivemos que realizar diligências com os setores competentes, futuros usuários do sistema a ser contratado, para conseguir elaborar as respostas mais adequadas.

Assim sendo, foi efetuada a suspensão do certame para permitir a melhor análise dos questionamentos apresentados e elaboração de respostas, bem como promoção de retificações às regras do Edital, sem, contudo, ocasionar impactos no tocante a elaboração de proposta.

Sendo o que se tem a relatar, passa-se aos questionamentos contidos no Pedido de Esclarecimento, seguidos das respectivas respostas.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Como determina o Edital, o documento foi encaminhado no e-mail.

Fizemos as seguintes análises:

QUESTIONAMENTO 01

Ao analisar o referido edital observamos o item **DA FASE AMOSTRAL - AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA. Vejamos:**

11.16.1. O Pregoeiro disponibilizará, no sistema Licitações-e, lista com 100 (cem) itens, dentre aqueles contidos no CAPÍTULO 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e no Anexo I – Especificações Técnicas do SIAP, deste Termo, para demonstração de atendimento pela licitante.

11.16.2. Deverá ser demonstrado que o sistema proposto atende, no mínimo, a 90 (noventa) dos itens escolhidos, sob pena de desclassificação.

Tendo em vista que o Termo de Referência do referido edital contempla o descritivo dos 07 (sete) sistemas que serão utilizados por essa casa de leis e considerando a complexidade de cada sistema em seu pleno funcionamento,

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

não seria mais coerente o teste de conformidade ser de forma completa em cada sistema licitado, ou ao menos a comissão adotar o critério de no mínimo 90% de cada sistema?

Resposta:

A Comissão Especial designada para aplicação da prova de conceito, avaliando as colocações postas pela Interessada e visando o melhor atendimento ao interesse público, decidiu por acatar parcialmente as sugestões constantes no Pedido de Esclarecimento e promover alterações à Prova de Conceito, adotando como forma de avaliação o atingimento do índice de 90% dos itens avaliados **em cada módulo**, conforme estabelecido no Termo de Retificação nº 001 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

A avaliação de todos os itens, conforme também sugerido, demanda vasto tempo para a sua conclusão, indo de encontro ao princípio da eficiência e da celeridade, além desvirtuar o conceito de análise amostral, que não se constitui na verificação do objeto como um todo e sim dos itens que se mostram mais relevantes.

É importante, ainda, considerar que a empresa também deverá demonstrar, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, na etapa de julgamento dos documentos de habilitação, que possui experiência anterior na execução do objeto a ser contratado, sendo este mais um meio de aferir a competência técnica da licitante na execução do objeto a ser contratado.

Desta feita, compete discricionariamente à Comissão Especial escolher os itens mais relevantes para demonstração na Prova de Conceito, sendo estes distribuídos entre todos os módulos que deverão compor o Sistema Integrado de Administração Pública na forma contida em anexo ao Edital.

QUESTIONAMENTO 01 – SEGUNDA PARTE

Fazendo a escolha de 100 itens de um termo de referência tão complexo a comissão está sujeita a ter diversos problemas na contratação do objeto, até mesmo de ter um elevado custo para um possível não atendimento de empresas aptas a oferecer o serviço de qualidade e que atenda na totalidade o serviço requerido.

Com todos os fatos elencados acima, questionamos:

1 - Como a administração vai atestar sua eficácia com a escolha de 100 itens para o atendimento de um objeto que contempla 07 (sete) sistemas de gestão?

Resposta:

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

Consoante posto acima, a Comissão Especial, visando assegurar que o sistema ofertado atenda aos requisitos exigidos em Edital, priorizou a escolha dos elementos que entendeu serem mais importantes para a certificação de compatibilidade com as especificações técnicas, destacando que a Prova de Conceito sofreu alterações para melhor atender ao interesse da Administração, conforme disposto no Termo de Retificação nº 001 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

2 – Qual será o critério para a escolha dos itens a serem demonstrados?

Resposta:

A escolha dos itens é discricionária à Comissão Especial designada, que utilizou como critério, conforme sobredito, da análise de relevância dos itens para verificação de que o Sistema ofertado é compatível com as exigências técnicas postas no Edital.

Cabe lembrar que se pressupõe que o sistema ofertado atende a todos os itens contidos nas especificações postas no Termo de Referência, sendo a Prova de Conceito uma etapa de cunho amostral e que visa mitigar riscos para o Órgão contratante.

3 – Qual o prazo que será disponibilizado os itens para a empresa arrematante ter o tempo hábil para preparar toda a apresentação?

Resposta:

Conforme previsto no item 10.4 do Edital, a avaliação ocorrerá no segundo dia útil após a suspensão do julgamento para a aplicação da Prova de Conceito, estando anexo ao Edital (ANEXO IX) os itens objeto da avaliação.

4 – Os demais itens não demonstrados terá algum prazo para sua customização?

Resposta:

Consoante disposto no item 10.3.3 do Edital, o prazo para customização será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

5 – Se caso a empresa que estiver demonstrando for desclassificada, os itens a serem demonstrados pela segunda colocada e assim sucessivamente, serão os mesmos ou será definidos outros itens?

Resposta:

Os itens para aplicação da Prova de Conceito serão os mesmos para toda e qualquer licitante que vier a ser avaliada neste certame.

QUESTIONAMENTO 2

Continuando a análise do referido edital podemos observar que no item **4. Da Especificação** consta os **Aspectos gerais** do sistema e no **Anexo I – Termo**

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

de Referência Especificações Técnicas do SIAP consta Características Gerais do sistema.

Questiona-se: Tendo em vista os itens mencionados acima, a administração se equivocou em incluir duas características gerais do sistema? E qual é a correta, sendo que as duas características estão distintas?

Resposta:

Os capítulos indicados são similares, tendo, em ambos, elementos complementares na descrição das características gerais que o Sistema proposto deverá possuir, logo ambas estão corretas.

QUESTIONAMENTO 3

Continuando a análise do referido edital, não identificamos o índice de reajuste do referido contrato.

Questiona-se: As condições de reajustamento, bem como a informação de qual índice deverá ser considerado no momento da renovação, serão retificadas na Minuta de Contrato?

Resposta:

Procedente o questionamento do licitante, pois, de fato, o índice e as condições de reajuste estavam ausentes no contrato anexo ao Edital. Houve retificação do mesmo com inclusão das cláusulas correspondentes, que estão dispostas no Termo de Retificação nº 001 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara e no sistema licitacoes-e.

QUESTIONAMENTO 4

Continuando a análise do referido edital, nos deparamos com o item 20.2 que menciona que a despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em R\$ 115.166,23 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo... e, no Anexo VIII – Planilha de Preço Referência: R\$ 115.361,12 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Questiona-se: Qual é o valor da despesa com a execução total do objeto desta licitação estimado?

Resposta:

Também procedente o questionamento da licitante, pois, como ficou evidenciado, os valores descritos estavam divergentes. Assim sendo, também houve retificação do item apontado. A modificação está disposta no Termo de Retificação nº 001 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020,

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara e no sistema licitacoes-e.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, dê ciência à peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, disponibilização no sistema licitacoes-e e, por fim, continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

É o que se tem a considerar.

Itabuna – BA, 30 de novembro de 2020.

IURY SILVA VANDERLEI
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em razão da necessidade de adequações no edital, visando assegurar a lisura do certame e melhor atender ao interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, as **RETIFICAÇÕES** ao **Edital do Pregão Eletrônico 008/2020**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação, para a cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de administração pública, composto por módulos especializados, com inclusão dos serviços de instalação/implantação; treinamento de usuários; migração de dados; parametrização (customização); atualização; manutenção preventiva e corretiva dos programas e bancos de dados e atendimento técnico remoto e presencial**, nos termos abaixo descritos:

1 - Os itens 1.4, 1.6 e 1.7 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

1.4. O prazo limite de Acolhimento das Propostas será até **08/12/2020 às 09h00min.**

(...)

1.6. A data de abertura das propostas é o dia **08/12/2020 às 09h00min.**

1.7. O início da sessão da disputa dos lances ocorrerá no dia **08/12/2020 às 09h:30min.**

(...)

2 – Os itens 10.3, com seus subitens, e 10.4 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

10.3. A avaliação do sistema ofertado ocorrerá da seguinte forma:

10.3.1. A Licitante deverá designar profissional para a demonstração de que cada módulo do sistema ofertado é capaz de executar as ações descritas nos itens postos no **ANEXO IX – Relação de Itens para Prova de Conceito**, deste Edital.

10.3.1.1. As ações escolhidas pela Comissão Especial designada para a Prova de Conceito tem como critério a relevância destas operações no desenvolvimento das atividades das respectivas unidades administrativas.

10.3.1.2. Os itens foram indicados a partir do **ANEXO I – Especificações Técnicas do SIAP**, do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

10.3.2. A Prova de Conceito será aplicada aos módulos na seguinte ordem:

10.3.2.1. Módulo de Recursos Humanos;

10.3.2.2. Módulo de Contabilidade e Tesouraria;

10.3.2.3. Módulo de Licitações e Contratos;

10.3.2.4. Módulo de Almoxarifado;

10.3.2.5. Módulo de Patrimônio;

10.3.2.6. Módulo de Controle Interno;

10.3.2.7. Módulo Portal da Transparência.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.3.3. Ao final da Prova de Conceito, deverá restar demonstrado que o sistema proposto atende, no mínimo, a **90% dos itens escolhidos para avaliação de cada módulo**, sob pena de desclassificação.
- 10.3.4. Os itens não atendidos no momento da avaliação, desde que atingido o número mínimo estabelecido para aprovação, deverão ser customizados pela empresa nos primeiros 90 (noventa) dias da execução do contrato, sob pena de responsabilização, com aplicação de sanções na forma definida em contrato, sem prejuízo da rescisão.
- 10.3.5. O responsável técnico indicado pela licitante para a apresentação deverá reunir condições de sanar possíveis dúvidas suscitadas pela Equipe Técnica.
- 10.3.6. A licitante que convocada a demonstrar o sistema, não o fizer, terá sua proposta comercial imediatamente desclassificada.
- 10.3.7. Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade da licitante, bem como a utilização de meios didáticos adequados para permitir a regular avaliação pela Equipe Técnica designada pelo Órgão.
- 10.3.8. Em virtude das medidas preventivas em relação ao COVID-19, a apresentação ocorrerá através de sistema de videoconferência (Zoom), sendo responsabilidade da Câmara a disponibilização de link para acesso pelas licitantes interessadas.
- 10.3.9. É reservado à Comissão Especial determinar a suspensão das atividades de aplicação da Prova de Conceito, sempre que necessário, devendo, de imediato, informar a todos presentes o horário para retomada.
- 10.4. A avaliação terá início **às 09h00min no segundo dia útil seguinte** à declaração de suspensão da sessão de julgamento de *habilitação*.

3 – O item 20.2 passa a vigorar com a seguinte redação

(...)

- 20.2 A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 115.361,12 (cento e quinze mil trezentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.

(...)

4 – O item 11.16, com seus subitens, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

- 11.16. A avaliação do sistema ofertado ocorrerá da seguinte forma:
- 11.16.1. A Licitante deverá designar profissional para a demonstração de que cada módulo do sistema ofertado é capaz de executar as ações descritas nos itens postos no **ANEXO IX – Relação de Itens para Prova de Conceito**, do Edital.
- 11.16.1.1. As ações escolhidas pela Comissão Especial designada para a Prova de Conceito tem como critério a relevância destas operações no

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

desenvolvimento das atividades das respectivas unidades administrativas.

- 11.16.1.2. Os itens foram indicados a partir do **ANEXO I – Especificações Técnicas do SIAP**, deste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.
- 11.16.2. A Prova de Conceito será aplicada aos módulos na seguinte ordem:
- 11.16.2.1. Módulo de Recursos Humanos;
 - 11.16.2.2. Módulo de Contabilidade e Tesouraria;
 - 11.16.2.3. Módulo de Licitações e Contratos;
 - 11.16.2.4. Módulo de Almoxarifado;
 - 11.16.2.5. Módulo de Patrimônio;
 - 11.16.2.6. Módulo de Controle Interno;
 - 11.16.2.7. Módulo Portal da Transparência.
- 11.16.3. Ao final da Prova de Conceito, deverá restar demonstrado que o sistema proposto atende, no mínimo, a **90% dos itens escolhidos para avaliação de cada módulo**, sob pena de desclassificação.
- 11.16.4. Os itens não atendidos no momento da avaliação, desde que atingido o número mínimo estabelecido para aprovação, deverão ser customizados pela empresa nos primeiros 90 (noventa) dias da execução do contrato, sob pena de responsabilização, com aplicação de sanções na forma definida em contrato, sem prejuízo da rescisão.
- 11.16.5. O responsável técnico indicado pela licitante para a apresentação deverá reunir condições de sanar possíveis dúvidas suscitadas pela Equipe Técnica.
- 11.16.6. A licitante que convocada a demonstrar o sistema, não o fizer, terá sua proposta comercial imediatamente desclassificada.
- 11.16.7. Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade da licitante, bem como a utilização de meios didáticos adequados para permitir a regular avaliação pela Equipe Técnica designada pelo Órgão.
- 11.16.8. Em virtude das medidas preventivas em relação ao COVID-19, a apresentação ocorrerá através de sistema de videoconferência (Zoom), sendo responsabilidade da Câmara a disponibilização de link para acesso pelas licitantes interessadas.
- 11.16.9. É reservado à Comissão Especial, sempre que necessário, determinar a suspensão das atividades de aplicação da Prova de Conceito, devendo, de imediato, informar a todos presentes o horário para retomada.
- 11.16.10. A avaliação terá início às **09h00min no segundo dia útil seguinte** à declaração de suspensão da sessão de julgamento de *habilitação*.

5 - A Cláusula 6 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, do Anexo III – Minuta de Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

- 6.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses elencadas pelo Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e cumpridas as exigências impostas ao caso;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2. A Contratada deverá manifestar, no momento da proposição pela prorrogação contratual, o pedido para reajuste de preços, que deverá ocorrer conforme o IPCA acumulado nos doze meses seguintes ao da apresentação da proposta;
- 6.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses permitidas pela Lei Federal 8.666/93 e cumpridas as exigências impostas ao caso.

6 – Passa a fazer parte do Edital como parte integrante deste o ANEXO IX – RELAÇÃO DE ITENS PARA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, na forma anexa a este Termo de Retificação.

7 - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 008/2020 e seus anexos.

Itabuna-BA, 01 de dezembro de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER

Presidente

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº. 007/2020

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Resolução nº. 005/2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, com fulcro no 28 incisos IV e XX, 36, *caput*, e seu § 1º, todos da Lei Orgânica deste Município, observando os procedimentos contidos nos arts. 91 inciso I, 92, 93, 94, 95, 96, 161 § 1º inciso IV e 349 e seu P. único da Resolução nº 16/1990 – Regimento Interno; **considerando** os termos contidos no Requerimento lido no Expediente da Sessão Plenária de 25 de novembro do ano em curso de autoria, o primeiro, do edil Alex Alves de Melo e o segundo Enderson Bruno dos Santos, formalizando pedido de retirada do nome da Comissão Especial de Estudo criada pela Resolução nº. 005/2020 por questões de ordem pessoal, e ainda, que os Edis Jairo Araújo dos Santos e Ronaldo Geraldo dos Santos vem participando das reuniões daquela Comissão manifestando interesse em integrar aquela Comissão, Promulga Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Alterar a composição dos Membros da Comissão Especial de Estudo de Revisão, Atualização e Reforma, passando a mesma a dispor dos seguintes membros:

“(...)

Nº	VEREADOR	CARGO
01	PAULO ROBERTO ALMEIDA SILVEIRA	Presidente da CEE
02	ROBSON SANTOS SÁ	Vice – Presidente da CEE
03	JAIRO ARAÚJO DOS SANTOS	Relator da CEE
04	RONALDO GERALDO DOS SANTOS	Relator Adjunto da CEE
05	FRANCISCO JOSÉ DO CARMO REIS	Secretária da CEE
06	JOSÉ ERIVANIO SOBREIRA DOS SANTOS	Secretário Adjunto da CEE

“(...)”

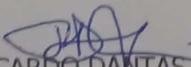
Art. 2º. Os atos praticados pela Comissão Especial de Estudos até a data de edição desta Resolução reputam-se como válidos, inclusive aqueles realizados e formalizados em que tomou parte os edis Alex Alves de Melo e Enderson Bruno dos Santos.

Art. 3º. Comunique-se a alteração promovida por este Resolução, com o conseqüente encaminhamento desta espécie normativa, aos Membros da aludida Comissão, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Promulgação, devendo ser publicada no Átrio da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2020.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Trabalho Técnico/Margareth Brandão.

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55

AVISO DE ANULAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA**, por meio de seu Presidente, **TORNA NULO OU SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**, no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, de data de 23 de novembro de 2020, Edição nº 00404, Caderno 1, do **EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro de PVC a serem executados no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA.

Itabuna – BA, 30 de novembro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER:50323075568
Assinado de forma digital por RICARDO DANTAS XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba